



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos de Pessoal	5
Edital de Convocação	5
Licitações e Contratos	5
Homologação / Adjudicação	5
Instituto de Previdência Municipal de Cardoso - IPREMCAR	6
Atos Oficiais	6
Decretos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.513, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE PADRÃO DE SERVIDOR DECORRENTE DE RECONHECIMENTO DE TEMPO DE SERVIÇO ANTERIORMENTE PRESTADO AO MUNICÍPIO E, CONCEDE SEXTA-PARTE.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o expediente emitido pelo Departamento de Gestão e Recursos Humanos, que informa sobre a necessidade de alteração do padrão do servidor Valter Aparecido de Melo, em razão do reconhecimento de tempo de serviço anteriormente prestado ao Município;

Considerando que, nos termos da legislação municipal vigente, as mudanças de padrão ocorrem a cada 5 (cinco) anos de efetivo exercício no serviço público municipal;

Considerando que, excluído o período de suspensão disposto na Lei Complementar Federal nº 173/2020, o servidor completou, em 12 de novembro de 2025, o tempo necessário para mudança de padrão, totalizando 21 (vinte e um) anos, 10 (dez) meses e 04 (quatro) dias de efetivo exercício, fazendo, portanto, jus ao adicional de sexta-parce, conforme disposto no artigo 29 da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **Valter Aparecido de Melo**, matrícula nº 8109, ocupante do cargo efetivo de Motorista-A, Ref. 04, **do Padrão IV para o Padrão V.**

Art. 2º - Conceder Sexta-Parte ao servidor, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar 01, de 24 de agosto de 1990.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.514, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Lucas Leonardi da Silva, completou na data de 07 de novembro de 2025 seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **Lucas Leonardi da Silva**, matrícula nº 93843, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Ambulância, Ref. 07, **do Padrão I para o Padrão II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.515, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando o período de tempo de serviço já reconhecido anteriormente e excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Mariane Ribeiro de Souza, completou na data de 08 de novembro de 2025 seu padrão funcional;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 3 de 7

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **Mariane Ribeiro de Souza**, matrícula nº 15687, ocupante do cargo efetivo de Escriurário, Ref. 04, **do Padrão II para o Padrão III.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.516, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando o período de tempo de serviço já reconhecido anteriormente e excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Adriana Lopes Batista de Carvalho, completou na data de 11 de novembro de 2025 seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **Adriana Lopes Batista de Carvalho**, matrícula nº 8397, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I - Educação Infantil, do Padrão "E" - Nível VII **para o Padrão "F" Nível VII.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.517, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O

ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor José Aparecido Santiago, completou na data de 06 de novembro de 2025 seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **José Aparecido Santiago**, matrícula nº 1473, ocupante do cargo efetivo de Pedreiro, Ref. 03, **do Padrão VII para o Padrão VIII.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.518, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que excluindo o período de suspensão acima mencionado, a servidora Claudinéia de Freitas, completou na data de 07 de novembro de 2025 seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão da servidora **Claudineia de Freitas**, matrícula nº 3255, ocupante do cargo efetivo de Monitor, Ref. 03, **do Padrão VI para o**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 4 de 7

Padrão VII.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.519, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Magno dos Santos, completou na data de 07 de novembro de 2025 seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **Magno dos Santos**, matrícula nº 3220, ocupante do cargo efetivo de Escriturário, Ref. 04, **do Padrão VI para o Padrão VII.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.520, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DE SERVIDOR EM NOVO PADRÃO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando que as mudanças de padrão dos funcionários públicos deste município ocorrem a cada 05 (cinco) anos, conforme estabelecido em legislação municipal, no entanto, a Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020 em seu artigo 8º, inciso I, fixou a suspensão de referido direito no período compreendido entre 28/05/2020 à 31/12/2021;

Considerando que excluindo o período de suspensão acima mencionado, o servidor Israel Domingos, completou na data de 18 de novembro de 2025 seu padrão funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à mudança de padrão do servidor **Israel Domingos**, matrícula nº 93848, ocupante do cargo efetivo de Motorista-A, Ref. 04, **do Padrão I para o Padrão II.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.521 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS RELACIONADOS A OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública;

Considerando a necessidade de designar servidor para exercer as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da referida lei;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, que regulamenta, no âmbito municipal, a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando os termos dos regulamentos editados pela União para sua implementação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **GABRIELA FERNANDA BARBOSA**, portadora do RG nº***.954.937-* SSP/SP e do CPF nº 441.775.318/04, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, como **Gestora dos Contratos relacionados à Obras e Serviços de Engenharia.**

Art. 2º Fica designado o servidor **LEONARDO PASQUINI MEIRA**, portador do RG nº***.287.931-* SSP/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 5 de 7

e CPF nº ***897978**, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras e Serviços, como **Fiscal dos Contratos relacionados à Obras e Serviços de Engenharia**, sendo, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

Art. 3º Compete ao Gestor e Fiscal do Contrato o exercício de suas funções em conformidade com o disposto no art. 117 e §3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.246/2022, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e pela regularidade da execução contratual.

Art. 4º O servidor designado deverá cumprir suas atribuições de acordo com as normas vigentes, sendo responsável por eventuais omissões ou descumprimentos no exercício de suas funções.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se Ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01 DE CANDIDATOS APROVADOS

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2025 homologado em 13/11/2025, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento até o dia **01/12/2025** junto ao **Departamento de Gestão e Recursos Humanos, sito Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 - Centro**, para manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida, sendo que o não comparecimento do candidato no prazo supra citado, implicará na desistência tácita à vaga da qual foi convocado, bem como implicando na sua exclusão e desclassificação automática do Processo Seletivo com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável, autorizando a convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem classificatória do Processo Seletivo.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS COVEIRO

Classif.	Inscrição	Nome	CPF
01	85285	Jailton de Souza Alves	441.***.***-74

ELETRICISTA/ENCANADOR

Classif.	Inscrição	Nome	CPF
01	85149	Fabio Rogerio Sutti Alvarenga	169.***.***-00

Cardoso, 18 de novembro de 2025.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal de Cardoso/SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo nº 133/2025 - Pregão Presencial nº 061/2025, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ATENDER OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II**, em favor da empresa **LEANDRO JOSE PROGETTI ME**, referente ao lote único no valor global de **R\$ 97.999,90 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**. Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e com o Decreto Municipal nº 3.796, de 12 de janeiro de 2023, dê a devida publicidade, e cientifique o Departamento de Contabilidade e Orçamentos para as providências cabíveis. Após as providências cabíveis, arquite-se o presente processo licitatório.

Cardoso, 18 de novembro de 2025.

LUIS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 6 de 7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARDOSO - IPREMCAR

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax (17) 3466-3900 Ramal 217 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46 599 825/0001-75
Site-www.cardoso.sp.gov.br - Dpto de Contabilidade - E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br

DECRETO Nº 4082, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária por Anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), autorizada pela Lei nº 3.978 de 08 de agosto de 2024.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, uma Suplementação por Anulação no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 - Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 - Instituto de Previdência Municipal
Funcional: 09.272.0028.2059 - Manutenção Administrativa do IPREM
Categoria Econômica: 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). F.R. 04 - Tesouro (17).
Total..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Artigo 2º - A cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo 1º deste Decreto será com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal
Unidade Orçamentária: 01 - Instituto de Previdência Municipal
Unidade Executora: 01 - Instituto de Previdência Municipal
Funcional: 99.997.0028.2052 - Reserva de Contingência
Categoria Econômica: 9.9.99.99 - Reserva de Contingência..... R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), F.R. 04 - Tesouro (21).

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia", 19 de setembro de 2025.

Ana Paula Gonzalez Leite Silva
Diretora Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Cardoso-IPREMCAR

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4082/2025

1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Quarta-feira, 19 de novembro de 2025

Ano VII | Edição nº 1457

Página 7 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000
Fone/Fax (17) 3466-3900 Ramal 217 Cardoso-São Paulo - CGC (MF) 46 599 825/0001-75
Site-www.cardoso.sp.gov.br - Dpto de Contabilidade - E-mail: contabilidade@cardoso.sp.gov.br

DECRETO Nº 4106, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária por Superavit no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), autorizada pela Lei nº 3.978 de 08 de agosto de 2024.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no Instituto de Previdência Municipal de Cardoso, uma Suplementação por Superavit no valor de R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Instituto de Previdência Municipal

Unidade Orçamentária: 01 - Instituto de Previdência Municipal

Unidade Executora: 01 - Instituto de Previdência Municipal

Funcional: 09.272.0028.2051 - Manutenção do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso

Categoria Econômica: 3.1.90.01-Aposentadoria, Reserva Remunerada e Reforma C.....R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), F.R. 04 - Tesouro (1).

Categoria Econômica: 3.1.90.03- Pensões do RPPS e do Militar C.....R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), F.R. 04 - Tesouro (2).

Funcional: 09.272.0028.2059 - Manutenção do Instituto de Previdência Municipal de Cardoso

Categoria Econômica: 3.1.90.11 -Vencimentos e Vantagens - Pessoal CivilR\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), F.R. 04 - Tesouro (6).

Categoria Econômica: 3.1.90.13-Obrigações PatronaisR\$ 5.000,00 (cinco mil reais), F.R. 04 - Tesouro (7).

Total.....R\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil reais).

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Vereador Antônio Gonçalves Gouveia", 18 de novembro de 2025.

Ana Paula Gonzalez Leite Silva
Diretor Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Cardoso-IPREMCAR

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira

DECRETO Nº 4106/2025

1



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: a94f-f525-2a36-ca6c-60



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Cardoso (SP), Edição nº 1457, ano VII, veiculado em 19 de novembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por CLAUDIA DOMINGUES MACHADO (CPF ***543818**) em 19/11/2025 às 08:29:41 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/a94f-f525-2a36-ca6c-60>